

## Salário

### Forma de pagamento do salário

O empregado deve certificar-se do valor do salário que irá receber, se está conforme a lei trabalhista japonesa, que são 5 princípios que determinam a forma de pagamento: 1) em moeda corrente, 2) o pagamento deverá ser efetuado diretamente ao trabalhador, 3) o valor real, 4) mais de uma vez por mês, 5) o pagamento deverá ser em dia determinado.

### Salário mínimo

Conforme a lei do salário mínimo, existe um valor mínimo determinado.

O empregador deverá pagar um salário acima desse valor. Caso, o valor do salário pago for menor que o estabelecido, o empregador terá que pagar a diferença, além disso será multado.

Conforme a região valor do salário pode ser diferente. Todo ano é feito a revisão do salário mínimo.

O salário mínimo pode ser aplicado no part-taime ou arubaito.

### Quando não houver o pagamento do salário

Procure consultar nos guichês das instituições relacionadas ao trabalho ou Centro de Inspeção de Normas Trabalhistas.

Mais informações:

Nishinomiya Rodo Kijun Kantokusyo (Inspetoria de Normas Trabalhistas) 0798-26-3733

Hyogo Rodo Kyoku Kantoku-ka (Seção de Inspeção do Departamento Trabalhista) local de consulta ao estrangeiro trabalhador (idioma: chinês) 0570-001702

Para outros idiomas, consulte aqui:

<https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

\* OBS: Mais informações comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.